



# Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza , 103 - Bairro Bela Vista  
São João do Manhuaçu - MG - CEP 36918-000  
pmsjm@bol.com.br

## LEI Nº 466 de 30 de outubro de 2007

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2007 e contém outras providências.***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 449 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 461 de 06 de julho de 2007.

**Artigo 2º** – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 30 de outubro de 2007.

**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**